

Lei nº 0573/85


Reajusta vencimentos, proventos e pensões

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 110% (cento e dez por cento), a partir de 01 de maio do corrente ano, os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito municipal de Fundão,
em 15 de maio de 1985.


Sebastião Cavada
Prefeito municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria municipal de Administração, em 15 de maio de 1985.

Maria Angélica Ramos Bertolini
Secretária municipal de Administração
- substituta -